



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria de Administração

Departamento de Licitações

Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 Centro

CEP 84660-000 General Carneiro - Paraná

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 30/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

N° DA LICITAÇÃO: 12/2020

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de cilindro de oxigênio; recarga de gás medicinal (oxigênio) em regime de comodato dos cilindros; e materiais medicinais.

SOLICITANTE: SEC. MUN. DE SAÚDE.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 75.687.681/0001-07 Telefone/Fax: 35522505 / 35522505
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Solicitação Nr.: 30/2020

Data: 11/05/2020

Nr. por Centro de Custo: 10

Folha: 1/2

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 17 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Código da Dotação :
Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 2 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Nome do Solicitante: Rhamayane S. Neubauer
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua Pres. Castelo Branco
Destinação: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Cilindro de Oxigênio;
Recarga de gás medicinal (oxigênio) em regime de comodato dos cilindros; e
materiais medicinais Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	3500	M3	Recarga de oxigenio medicinal de no minimo 06 a 10 m³ (com comodato do torpedo)	24,5000	85.750,00
2	100	M3	Recarga de oxigenio medicinal de no minimo 03 m³ (com comodato do torpedo)	35,5000	3.550,00
3	80	M3	Recarga de oxigenio medicinal 1 m³ (com comodato do torpedo)	85,0000	6.800,00
4	50	UN	Umidificador de oxigenio composto de tampa e corpo de nylon, frasco plástico de 250 ml com niveis de máximo e minimo, conexão de entrada de oxigenio com rosca metal padrão 9/16 x 18 fios	46,0000	2.300,00
5	15	UN	Manometro/fluxometro para oxigenioterapia - Válvula reguladora para cilindro com fluxometro para oxigenio com escala de 0-15 l/min. Confeccionada em metal cromado, rosca de entrada universal, manometro de alta pressão com escala de 0 a 315 kg/cm², pressão fixa de 3,5 kg/cm² e rosca de saída padrão ABNT com valvula de segurança	430,0000	6.450,00
6	80	UN	Máscara medicinal, tamanho padrão infantil, em PVC, acompanhando mangueira/extensão de encaixe para saída de O².	110,0000	8.800,00

Solicitante: Rhamayane S. Neubauer:.....

General Carneiro, 11 de Maio de 2020.

Assinatura do Responsável

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 75.687.681/0001-07 Telefone/Fax: 35522505 / 35522505
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Solicitação Nr.: 30/2020

Data: 11/05/2020

Nr. por Centro de Custo: 10

Folha: 2/2

☐ Execução de Serviço

☐ Execução de Obra

☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
7	80	UN	Máscara medicinal, tamanho padrão adulto, em PVC, acompanhando mangueira/extensão de encaixe para saída de O ² .	120,0000	9.600,00
8	5	Conj	Conjunto portátil para Oxigenioterapia: Cilindro metálico para acondicionamento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica de 7 litros e 1,0 m ³ , tipo G. Dotado de válvula de segurança para enchimento e abertura, conexão padrão standart; Deve ser fornecido regulador de pressão adaptado a manômetro de carga e regulagem de pressão, além de fluxômetro, com régua graduada e acionamento por válvula montado em suporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilização durante o transporte.	1.666,6700	8.333,35
				Preço Total:	131.583,35

Solicitante: Rhamayane S. Neubauer:.....

General Carneiro, 11 de Maio de 2020.

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Esteliano Pizzatto, s/nº – Monte Castelo
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-2679

4

Solicitação Abertura de Registro de Preços Nº 048/2020

General Carneiro, Estado do Paraná, em 15 de Abril de 2020.

Ao Departamento de Compras e Licitações

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Termo de Referência é a abertura de "Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Cilindro de Oxigênio e Recarga de Gases Medicinais comprimidos e armazenados em cilindros com cessão em regime de comodato dos cilindros de armazenamento", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro - PR.

1.2 Especificações do Objeto:

Item	Quant.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
01	3500	M³	Recarga de oxigênio medicinal de no mínimo 06 a 10 m³ (com comodato do torpedão)	R\$ 24,50	R\$ 85.750,00
02	100	M³	Recarga de oxigênio medicinal de no mínimo 03 m³ (com comodato do torpedão)	R\$ 35,50	R\$ 3.550,00
03	80	M³	Recarga de oxigênio medicinal 1 m³ (com comodato do torpedão)	R\$ 85,00	R\$ 6.800,00
04	50	Un.	Umificador de oxigênio composto de tampa e corpo de nylon, frasco plástico de 250 ml com níveis de máximo e mínimo, conexão de entrada de oxigênio com rosca metal padrão 9/16 x 18 fios	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00
05	15	Un.	Manômetro/fluxometro para oxigenioterapia – Válvula reguladora para cilindro com fluxometro para oxigênio com escala de 0-15 l/min. Confeccionada em metal cromado, rosca de entrada universal, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 315 kg/cm², pressão fixa de 3,5 kg/cm² e rosca de saída padrão ABNT com válvula de segurança	R\$ 430,00	R\$ 6.450,00
06	80	Un.	Máscara medicinal, tamanho padrão infantil, em PVC, acompanhando mangueira / extensão de encaixe para saída de O².	R\$ 110,00	R\$ 8.800,00
07	80	Un.	Máscara medicinal, tamanho padrão adulto, em PVC, acompanhando mangueira / extensão de encaixe para saída de O².	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
08	05	Conj.	Conjunto portátil para Oxigenioterapia: Cilindro metálico para acondicionamento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica de 7 litros e 1,0 m³, tipo G. Dotado de válvula de segurança para enchimento e abertura, conexão padrão standart; Deve ser fornecido regulador de pressão adaptado a manômetro de carga e	R\$ 1.666,67	R\$ 8.333,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Esteliano Pizzatto, s/nº – Monte Castelo
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-2679

5

			regulagem de pressão, além de fluxômetro, com régua graduada e acionamento por válvula montado em suporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilização durante o transporte.		
			TOTAL		R\$ 131.583,35

1.3 Para fixar o valor foi realizada média de preços, calculada através de pesquisa de preços junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes. Vale salientar que realizou-se busca no Banco de Preços em Saúde – BPS e no Portal de Compras Governamentais – Comprasnet, porém sem êxito para o objeto do presente Termo de Referência.

1.4 Enquadra-se nas hipóteses de conveniência da aquisição de produtos com previsão de entregas parceladas, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.

1.5 Os quantitativos constantes nesta descrição são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Secretaria de Saúde, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

1.6 Todas as despesas inerentes à realização do fornecimento dos produtos, tais como: fretes, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros que incidam ou venham incidir para execução do objeto licitado serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justificamos a aquisição dos gases medicinais, por serem itens utilizados em situações de urgência e emergência médica em procedimentos de oxigênio terapia, inala terapia e ventilação mecânica pulmonar. Os gases Medicinais são utilizados nas dependências do Pronto Atendimento Municipal e nas Ambulâncias.

2.2 Cabe ressaltar que recebemos no Pronto Atendimento pacientes com quadro de DPOC, insuficiência cardíaca, embolia pulmonar, entre outras, necessitando estes de suporte de oxigênio para estabilidade do quadro clínico e em casos mais graves para transporte dos pacientes para Hospitais de referência.

2.3 Ademais, o Município, enquanto braço de ação do SUS, deve oferecer todas as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde de sua população, mitigando assim as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias, bem como melhorando a vigilância à saúde e dando uma melhor qualidade de vida aos seus munícipes. Através da Secretaria de Saúde, o poder público municipal busca direcionar suas ações a fim de garantir ao cidadão o direito ao atendimento à saúde e prover condições para que este direito esteja ao alcance da população, independente da condição social de cada um. Assim, através do processo licitatório, que é o meio legal para tal, o Município cumpre com sua finalidade maior na área da saúde, qual seja, que neste caso, a de fornecer a toda a população que necessite de oxigenioterapia, garantindo que a população receba tratamento adequado, redundando em maior qualidade de vida a população.



3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1 Vêm através de o presente solicitar PARECER JURÍDICO, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, para realização de "Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Cilindro de Oxigênio e Recarga de Gases Medicinais comprimidos e armazenados em cilindros com cessão em regime de comodato dos cilindros de armazenamento", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro - PR.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Deverá ser considerada, juntamente com o que se estipula neste documento, toda a legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº 582/2007.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 O padrão de qualidade das aquisições permite ser definido por meio de especificações neste Termo de Referência possibilitando a concorrência entre interessados. Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

4.2 A aquisição dos itens referenciados não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1 O valor global estimado deste contrato é de R\$ 131.583,35 (Cento e trinta e um mil quinhentos e oitenta e três Reais e trinta e cinco centavos). O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.2 Para fixar o valor foi realizada pesquisa no mercado, junto às empresas do ramo pertinente, a fim de estimar o custo do objeto a ser licitado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes.

5.3 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, fretes, deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Vêm através de o presente solicitar PARECER CONTÁBIL, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, para realização de "Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Cilindro de Oxigênio e Recarga de Gases Medicinais comprimidos e armazenados em cilindros com cessão em regime de comodato dos cilindros de armazenamento", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro - PR.



7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 A proponente vencedora se obriga entregar os produtos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitará a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

7.2 A entrega dos produtos deverão ser entregues e instalados no Pronto Atendimento de General Carneiro sito a Rua Castelo Branco, nº 497, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, com o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor.

7.3 A proponente vencedora se obriga entregar os itens em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A empresa vencedora deverá substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

7.4 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos produtos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

7.5 Caso a fabricação dos produtos cotados seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o licitador o solicitar.

7.6 Os produtos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para liquidação do empenho respectivo.

7.7 Serão recusados os produtos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

7.8 Os materiais deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

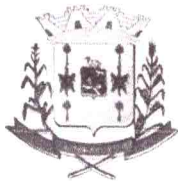
7.9 A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos materiais contratados.

7.10 Não serão aceitos produtos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

8. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FORNECIMENTO

8.1 Fornecer o objeto deste termo de referência, isentos de defeitos de fabricação e responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive o frete;

8.2 O transporte dos equipamentos e dos gases deverão ser realizados pela CONTRATADA em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo o estabelecido no



Decreto-Lei n.º 96.044 de 18 de maio de 1988 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 3665 de 04 de maio de 2011 da ANTT (Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos – RTPP), consolidada com as alterações introduzidas por resoluções posteriores);

8.3 A CONTRATADA se obriga no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura da ATA de registro de preços ou contrato, a fornecer em sistema de comodato, todos os cilindros necessários ao fornecimento do objeto;

8.4 A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela CONTRATADA;

8.5 Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados;

8.6 A CONTRATADA, deve obrigatoriamente possuir a Autorização de Funcionamento – AFE, expedida pela ANVISA e cumprir com os requerimentos de Boas Práticas de Fabricação, estabelecida pela RDC nº 69/2008, alterada pela RDC 9, de 04 de março de 2010;

8.7 O serviço será prestado de forma parcelada, de acordo com a demanda necessária para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência contratual terá início a partir da data de assinatura do contrato e término em 12 (doze) meses.

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos dos produtos serão efetuados até 30 (trinta) dias após à emissão e liquidação da Nota Fiscal, de acordo com empenho, a qual deverá conter o número da licitação, acompanhada dos seguintes documentos que comprovem regularidade fiscal:

- ✓ Certidão negativa de débitos - INSS, certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência (ou no edital e seus anexos);

11.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

11.3 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais recebidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



11.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

11.5 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;

11.6 Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário;

11.7 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2 Realizar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

12.3 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.4 Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

12.5 Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;

12.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

12.7 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

12.8 Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;

12.9 Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

12.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Esteliano Pizzatto, s/nº – Monte Castelo
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-2679

10

13. DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

13.1 O fornecimento do Objeto será acompanhado e fiscalizado pela Secretária Municipal de Saúde, Rhamayane S. Neubauer ou por quem esta designar, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos bens para fins de pagamento.

13.2 A presença da fiscalização da Secretária Municipal de Saúde não elide nem diminui a responsabilidade da licitante CONTRATADA para com suas obrigações contratuais e exigências demandadas.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A disciplina das infrações e sanções aplicáveis no curso da licitação são aquelas previstas no edital.

15. GESTÃO DO CONTRATO

15.1 Fica nomeada Rhamayane S. Neubauer, responsável pelo contrato.

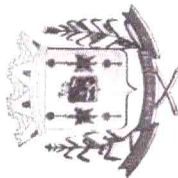
Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração

Atenciosamente

Ru

Rhamayane S. Neubauer
Secretária de Saúde
Carteira Nº 028/2010

Rhamayane S. Neubauer
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Esteliano Pizzatto, s/nº – Monte Castelo
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-2679

ANEXO I

PLANILHA CÁLCULO MÉDIA DE PREÇOS

ITEM	QUAN	UN	DESCRIÇÃO	OXISOLDA	PATOGÁS	MAQGASES	OXIMAX	R\$ MÉDIA	R\$ TOTAL
1	3500	M³	Recarga de oxigênio medicinal de no mínimo 06 a 10 m³ (com comodato do torpede)	R\$ 10,00	R\$ 15,00	R\$ 36,00	R\$ 37,00	R\$ 24,50	R\$ 85.750,00
2	100	M³	Recarga de oxigênio medicinal de no mínimo 03 m³ (com comodato do torpede)	R\$ 10,00	R\$ 20,00	R\$ 54,00	R\$ 58,00	R\$ 35,50	R\$ 3.550,00
3	80	M³	Recarga de oxigênio medicinal 1 m³ (com comodato do torpede)	R\$ 40,00	R\$ 50,00	R\$ 120,00	R\$ 130,00	R\$ 85,00	R\$ 6.800,00
4	50	Un.	Umificador de oxigênio composto de tampa e corpo de nylon, frasco plástico de 250 ml com níveis de máximo e mínimo, conexão de entrada de oxigênio com rosca metal padrão 9/16 x 18 fios	R\$ 20,00	R\$ 22,00	R\$ 70,00	R\$ 72,00	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00
5	15	Un.	Manômetro/fluxometro para oxigenioterapia – Válvula reguladora para cilindro com fluxometro para oxigênio com escala de 0-15 l/min. Confeccionada em metal cromado, rosca de entrada universal, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 315 kg/cm², pressão fixa de 3,5 kg/cm² e rosca de saída padrão ABNT com válvula de segurança	R\$ 280,00	R\$ 220,00	R\$ 600,00	R\$ 620,00	R\$ 430,00	R\$ 6.450,00
6	80	Un.	Máscara medicinal, tamanho padrão infantil, em PVC, acompanhando mangueira / extensão de encaixe para saída de O₂.		R\$ 30,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 110,00	R\$ 8.800,00
7	80	Un.	Máscara medicinal, tamanho padrão adulto, em PVC, acompanhando mangueira / extensão de encaixe para saída de O₂.		R\$ 30,00	R\$ 180,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
8	05	Conj.	Conjunto portátil para Oxigenioterapia: Cilindro metálico para acondicionamento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica de 7 litros e 1,0 m³, tipo G. Dotado de válvula de segurança para enchimento e abertura, conexão padrão standard; Deve ser fornecido regulador de pressão adaptado a manômetro de carga e regulagem de pressão, além de fluxômetro, com régua graduada e acionamento por válvula montado em suporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilização durante o transporte.		R\$ 1.400,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.666,67	R\$ 8.333,35
TOTAL									R\$ 131.583,35

OXISOLDA COMERCIO DE GASES

E EQUIPAMENTOS LTDA.

TELEFONE: 42 35225448

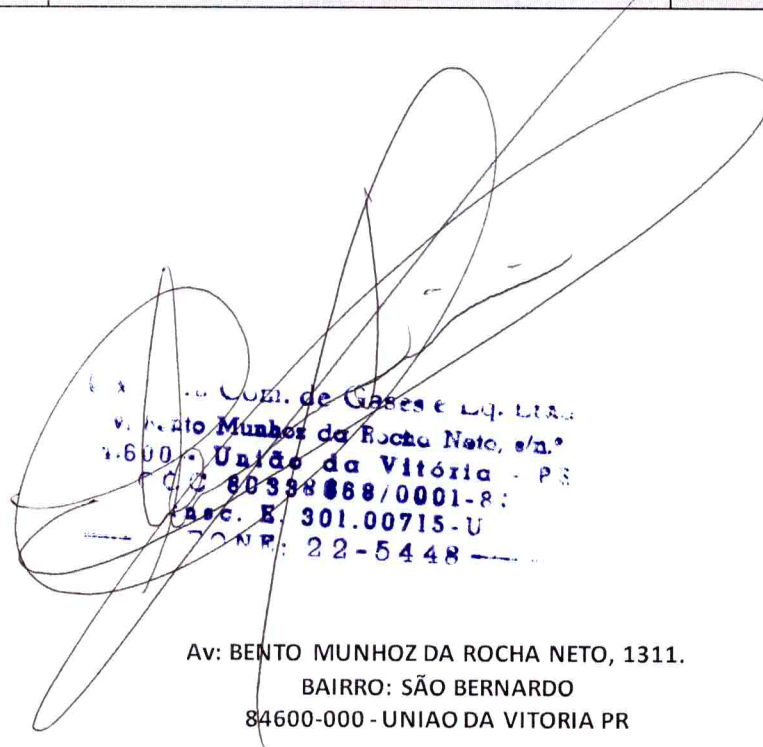
CNPJ: 80.338.668/0001-82 INSC EST: 3010071592

12

Orçamento p/

Prefeitura Municipal de General Carneiro

Item	Quant.	Un.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
01	3.500	M ³	Recarga de oxigênio medicinal de no mínimo 06 a 10 m ³ (com comodato do torpedo)	10,00	R\$ 35.000,00
02	100	M ³	Recarga de oxigênio medicinal de no mínimo 03 m ³ (com comodato do torpedo)	10,00	R\$ 1.000,00
03	80	M ³	Recarga de oxigênio medicinal 1 m ³ (com comodato do torpedo)	40,00	R\$ 3.200,00
04	50	Un.	Umidificador de oxigênio composto de tampa e corpo de nylon, frasco plástico de 250 ml com níveis de máximo e mínimo, conexão de entrada de oxigênio com rosca metal padrão 9/16 x 18 fios	20,00	R\$ 1.000,00
05	15	Un.	Manômetro/fluxometro para oxigenioterapia – Válvula reguladora para cilindro com fluxometro para oxigênio com escala de 0-15 l/min. Confeccionada em metal cromado, rosca de entrada universal, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 315 kg/cm ² , pressão fixa de 3,5 kg/cm ² e rosca de saída padrão ABNT com válvula de segurança	280,00	R\$ 4.200,00
TOTAL					R\$ 44.400,00


Oxissolda Com. de Gases e Eq. Ltda.
V. Munhoz da Rocha Neto, s/n.
84600-000 - União da Vitória - PR
CNPJ: 80.338.668/0001-82
Insc. E: 301.00715-U
FONE: 22-5448

Av: BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 1311.
BAIRRO: SÃO BERNARDO
84600-000 - UNIAO DA VITORIA PR